

Enam poderá substituir primeira etapa de concursos públicos para a magistratura

13/08/2024

Os Tribunais de Justiça poderão agora adotar o Exame Nacional da Magistratura (Enam) em substituição à primeira etapa dos concursos públicos voltados exclusivamente ao ingresso na carreira da magistratura.

A novidade será adotada por decisão dos integrantes do Conselho Nacional de Justiça, que aprovaram, por unanimidade, durante a 9ª Sessão Ordinária de 2024, nesta terça-feira (13/8), um ato normativo que altera a Resolução CNJ 75/2009, que dispõe sobre os certames para ingresso na carreira.

Economia de recursos

A mudança ocorre após a experiência exitosa do primeiro Enam, aplicado em abril deste ano. A medida vale para concursos que já prevejam essa possibilidade no edital de abertura, hipótese em que a primeira etapa não terá caráter classificatório.

“A ideia privilegia a um só tempo a autonomia dos tribunais e a economicidade no uso dos recursos públicos. Além disso, a substituição da primeira fase pelo Enam contribui para a celeridade e para a simplificação do certame, dispensando-se uma etapa do concurso sem prejuízo da higidez e do rigor necessários ao processo seletivo da magistratura”, destacou o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal, ministro Luís Roberto Barroso.

Ele admitiu que, caso haja um número muito grande de candidatos com inscrição preliminar deferida (necessariamente aprovados no Enam), isso poderá dificultar o andamento do concurso, pela quantidade excessiva de provas discursivas que terão de ser corrigidas na segunda etapa.

“Para evitar essa situação, faculta-se a previsão de um número máximo de candidatos com inscrição deferida, para que o Enam de fato substitua a primeira etapa.”

Regras para adoção do Enam

De acordo com o texto aprovado, na hipótese de o tribunal adotar o exame na primeira etapa, poderá condicionar a substituição da fase inicial pelo Enam ao não atingimento de um número máximo de candidatos com inscrição preliminar deferida.

Nesse caso, se atingido o número máximo previsto em edital de candidatos com inscrição preliminar deferida, o Enam não substituirá a primeira etapa, a qual deverá ser promovida pelo tribunal, com caráter classificatório.

O novo ato prevê que em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame. Se houver empate, vencerá o candidato de maior idade.

O texto aprovado determina que as vagas não preenchidas que forem reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no concurso. *Com informações da assessoria de imprensa do CNJ.*



Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-ago-13/enam-podera-substituir-primeira-etapa-de-concursos-publicos-para-a-magistratura/>